

SUMÁRIO

LEI: Página.....	1/1
PORTARIAS: Páginas.....	1/2
DECRETOS: Páginas.....	2/6

LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 725, de 16 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA. Faz saber que propôs à Câmara Municipal de Presidente Dutra – MA para que aprove e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento desta Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.505.000,00 (um milhão e quinhentos e cinco mil reais), destinados a seguinte dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0011 ESTRUTURA FISCAL E TECN. E OPERACIONAL
12 122 0011 1039 0000 CONST. REFORMA E AMPLIÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
4.4.90.51.00 Obras E Instalações- R\$ 1.505.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0051 GESTÃO DA POLITICA ESCOLAR

12 122 0051 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 Material de Consumo – R\$ 1.505.000,00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria de nº 026, 16 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Sr(a). **LUZIA IVONETE MESSIAS DOS SANTOS, servidora efetiva**, matrícula de nº 60977, onde exerceu o cargo de A. C. S., na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

Portaria de nº 027, 16 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Sr(a). **MARCONE RODRIGUES DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula de nº 60977, onde exerceu o cargo de PROFESSOR, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº. 043, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR, SUPERVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO MARCOS CLARO COSTA**, para o cargo em comissão, de **SUPERVISOR**, SUPERVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 044, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **MAYKON DENNER SOARES VIEIRA**, para o cargo em comissão, de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

DECRETO

DECRETO Nº. 045, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO, ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **POLIANA LOUSA DE SOUSA OLIVEIRA**, para o cargo em comissão, de **COORDENADORA**, COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 46, DE 17 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de 15 de maio de 1990, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados funcionais dos servidores públicos efetivos do Município de Presidente Dutra na forma do

Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, a fim de possibilitar o correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no sistema da Administração Municipal, assim como também facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle à Administração Municipal e a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente o que tange a proteção ao Erário Público, através do controle dos gastos com pessoal e a melhoria da qualidade de informações como instrumento de gestão.

CONSIDERANDO o início da 3ª fase do cronograma de implementação do e-Social para os órgãos da administração pública direta.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º - O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, possui caráter obrigatório e reger-se-á pelas disposições deste ato, sendo publicado nos meios oficiais.

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores ativos da Prefeitura de Presidente Dutra - MA, incluindo os servidores licenciados, afastados e a disposição de outros órgãos (cedidos).

Art. 3º - O recadastramento dar-se-á por meio de formulário de recadastramento específico, sem emendas ou rasuras, onde os servidores municipais efetivos deverão atestar a veracidade das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em Lei em caso de seu descumprimento.

Art. 4º - O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor, com apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento (Anexo Único) o qual faz parte integrante deste Decreto, que deverá ser preenchido e assinado pelo servidor e apresentado no período estabelecido.

§ 1º Fica instituído como local para recadastramento de que trata este Decreto, o Auditório localizado no Centro Administrativo Ciro Evangelista - Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra (Endereço: Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra - MA).

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

§ 2.º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **21 a 25 de março, de 8:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:30h.**

Art. 5º - Além do formulário, preenchido e assinado, descrito no artigo anterior, o servidor deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Certidão de Nascimento, Casamento; Averbação de Separação Judicial ou Divórcio;
- Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) Dependente(s) até 21 anos;
- Registro de Órgão/Conselho de Classe Profissional (Ex.: OAB, COREM, CRM etc.);
- Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral - eSocial com a mensagem "Os dados estão corretos" disponibilizada no site <http://consultacadastral.inss.gov.br>.

Art. 6º - No que se refere a Consulta de Qualificação Cadastral – eSocial é importante mencionar que:

§ 1.º - O eSocial é um instrumento de unificação do envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, com o objetivo de padronizar a transmissão, validação, armazenamento e distribuição, através de sistema federal online.

§ 2.º - O site: <http://consultacadastral.inss.gov.br> permite que o usuário verifique se o Cadastro de Pessoa Física – CPF e o número de Identificação Social – NIS (NIT/PASEP/PIS) estão aptos para serem utilizados na eSocial.

Art. 7º - O servidor que, sem justificativa, deixar de fornecer informações necessárias à atualização cadastral no eSocial dentro do prazo estabelecido por esta Portaria poderão sofrer sanções administrativas, respeitando ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 1º - O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 8º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 9º - Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta por representantes das secretarias: Administração, Saúde e Educação na forma da Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 10 - Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com "CONFERE COM O ORIGINAL", para promover-lhes a fé pública.

Art. 11 - A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 12 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, 17 de março de 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

ANEXO ÚNICO
MODELO DA FICHA CADASTRAL

1ª VIA

Nome:	
Estado civil:	Telefone:
Endereço:	
Secretaria:	
Lotação:	Cargo:

Eu, Servidor Público da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em atendimento ao que dispõe a regularização cadastral, estabelecida pela portaria n ,por meio desta, apresento a documentação exigida:

- () Carteira de Identidade (RG);
- () CPF;
- () Certidão de Nascimento, Casamento; Averbação de Separação Judicial ou Divórcio;
- () Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) Dependente(s);
- () Registro de Órgão/Conselho de Classe Profissional (Ex.: OAB, COREM, CRM etc.);
- () Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral - eSocial com a mensagem "Os dados estão corretos" disponibilizada no site <http://consultacadastral.inss.gov.br>.

Assinatura do Servidor:

Recebido por:

Data:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

2ª VIA

Eu, Servidor Público da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em atendimento ao que dispõe a regularização cadastral, estabelecida pela portaria n ,por meio desta, apresento a documentação exigida:

- () Carteira de Identidade (RG);
- () CPF;
- () Certidão de Nascimento, Casamento; Averbação de Separação Judicial ou Divórcio;
- () Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) Dependente(s);
- () Registro de Órgão/Conselho de Classe Profissional (Ex.: OAB, COREM, CRM etc.);
- () Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral - eSocial com a mensagem "Os dados estão corretos" disponibilizada no site <http://consultacadastral.inss.gov.br>.

Assinatura do Servidor:

Recebido por:

Data:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021